

**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE CONDE**, com sede no(a) Praça Altamirando Requião, nº 27, centro, na cidade de Conde /Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.126.692/0001-23**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 09/07/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail: cpl.condebahia@gmail.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cpl.condebahia@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.conde.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

1.0 – DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, e serviços sob demanda de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as demandas das Secretarias do Município de Conde – Bahia, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

1.3 Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.3.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1.3.5 - ANEXO V- DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

1.3.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

1.3.7 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1.3.8 – ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos respectivos órgãos:

DOTAÇÃO:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

Unidade: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO - SEGAD

AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA - SEGFIN
Unidade: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA - SEGFIN
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECTUEL
Unidade: 0601 COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS
Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS
Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.054 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Unidade: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SEMAPP
Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SEMAPP
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
Unidade: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.039 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
Unidade: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.039 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
Unidade: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.039 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
Unidade: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.039 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Unidade: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO - Lei 14.133/21 Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários, corresponde ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global, terá caráter sigiloso, buscando uma maior redução das propostas iniciais das licitantes, resultando, conseqüentemente, em uma disputa com preços mais vantajosos para a Administração Pública e gerando maior economia ao erário. Logo, os participantes tendem a apresentar preços mais condizentes com a realidade do mercado. A Planilha de quantitativos segue anexa ao Termo de Referência.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.condebahia@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/07/2025 às 14h00min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND Trabalhista.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2.4.1 – Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

4.2.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o ente licitante revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O ente licitante deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Conde – BA, 04 de julho de 2025.

Alice Maria Leite Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025
DISPENSA Nº. 022/2025
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, e serviços sob demanda de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as demandas das Secretarias do Município de Conde – Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, e serviços sob demanda de instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo split e inverter, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as demandas do Município de Conde - Bahia.

2.2 Ambientes climatizados são fundamentais em países tropicais, como o Brasil, para o funcionamento de diversos segmentos de atuação como estabelecimentos administrativos, comerciais, shoppings, farmácias, aeroportos, cinemas, entre outros, pois contribuem para o conforto térmico das pessoas, com consequente melhoria do bem-estar e saúde, além de estarem diretamente relacionados à produtividade no ambiente de trabalho.

2.3 A contratação de serviços de manutenção para o sistema de climatização das Secretarias Municipais de Conde – Bahia, mostra-se necessária em função da indisponibilidade de pessoal, material e ferramental essenciais para a promoção dessa atividade no Município, principalmente quando são necessárias intervenções de forma emergencial, uma vez que a contratação de serviços e compra de materiais pode demorar, devido às tratativas necessárias no poder público.

2.4 Além disso, há necessidade de deslocamento das máquinas pois, considerando frequentes alterações de leiaute, as cargas térmicas destes locais devem ser adequadas, para proporcionar um conforto térmico aos usuários do Município.

2.5 Nesse sentido, o resultado pretendido por esta contratação é manter a qualidade do ar no interior da unidade, proporcionando um conforto térmico adequado e consequentemente bem estar e aumento da produtividade.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 6º

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido pesquisado em banco de preços, de processos licitatórios de mesmo objeto, juntado ao processo.

5.2 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O serviço será executado de forma direta pela contratada.

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

O quantitativo de aparelhos para manutenção, é de acordo a quantidade expressa em processo já anteriormente realizado por este Ente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Manutenção de Ar-condicionado Split 12.000 btus	SRV	90
2	Manutenção de Ar-condicionado Janela	SRV	24
3	Manutenção de Ar-condicionado Split 9.000 btus	SRV	150

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e a conservar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso dos equipamentos para possibilitar a reparação de defeitos e falhas.

8.3 PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS MANUTENÇÕES E INSTALAÇÃO

- a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalações serão realizados sob demanda, a serem requisitados por meio de abertura de chamado técnico, com emissão de ordem de serviço que será transmitida à empresa por meio de e-mail.
- b) Os serviços poderão ainda ser solicitados por meio de telefone, desde que previamente acordado com a contratada, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico, mediante cópia do ofício específico, a ser retirado no ato da execução dos serviços.
- c) A contratada deverá anotar em ordem de serviço emitida pela empresa os dados relevantes aos itens revisados ou consertados, a hora de início do atendimento e os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado os defeitos.
- d) Os serviços de manutenção preventiva corretiva e instalação deverão ser prestados, no horário das 8h às 13h, nos locais indicados pela Secretaria Solicitante, observados os seguintes prazos:
- e) O atendimento do chamado técnico deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da hora de abertura do chamado**, para que não haja prejuízo ao atendimento prestado;
- f) No atendimento do chamado técnico, a contratada deverá solucionar o problema detectado no equipamento;
- g) No caso de haver necessidade de substituição de peças com vistas à completa execução dos serviços, ou seja, colocação do equipamento em operação, a manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de autorização para execução do serviço;
- h) A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios de um determinado chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da notificação;
- i) Nos casos em que os serviços de manutenção corretiva não puderem ser prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, contratada deverá retirar e transportar o equipamento para sua oficina, devendo devolver o equipamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva retirada, sendo possível prorrogá-lo, desde que solicitado por escrito. A justificativa será submetida à apreciação do fiscal do contrato.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
10. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
13. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
14. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
15. Regularidade perante a Fazenda Federal;
16. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
17. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
18. Certidão de Concordata e Falência;
19. Atestado de capacidade técnica;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail cpl.condebahia@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD
Unidade: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO - SEGAD
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA - SEGFIN
Unidade: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA - SEGFIN
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECTUEL
Unidade: 0601 COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS
Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS
Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.054 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Unidade: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SEMAPP
Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SEMAPP

AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
Unidade: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.039 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
Unidade: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.039 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
Unidade: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.039 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
Unidade: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.039 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Unidade: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa.

13.2. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no **item 9** do presente termo de referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 05 (cinco) meses.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo **02 (DOIS)** dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Conde – Ba reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Conde – Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Conde – BA, 27 de junho de 2025.

Alice Maria Leite Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2025
DISPENSA Nº. 022/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, e serviços sob demanda de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as demandas das Secretarias do Município de Conde – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Manutenção de Ar-condicionado Split 12.000 btus	SRV	90	R\$	R\$
2	Manutenção de Ar-condicionado Janela	SRV	24	R\$	R\$
3	Manutenção de Ar-condicionado Split 9.000 btus	SRV	150	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60(sessenta) dias.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente.

A proponente declara conhecer os termos das especificações técnicas que rege a presente cotação.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente.

Conde - Bahia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025.
DISPENSA Nº 022/2025.
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato fornecimento que entre si
celebram o **MUNICÍPIO DE CONDE** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXX:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – O MUNICÍPIO DE CONDE, com sede no(a) Praça Altamirando Requião, nº 27, centro, na cidade de Conde /Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.126.692/0001-23**, neste ato representado pela **Sr. José Anísio Almeida de Oliveira**, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº xxxxxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, e serviços sob demanda de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as demandas das Secretarias do Município de Conde – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUA NT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Manutenção de Ar-condicionado Split 12.000 btus	SRV	90	R\$	R\$
2	Manutenção de Ar-condicionado Janela	SRV	24	R\$	R\$
3	Manutenção de Ar-condicionado Split 9.000 btus	SRV	150	R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 05 (cinco) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ xxxx,xxx (xxxxxxxxxx), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 – A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Conde, inscrita no CNPJ/MF nº 14.126.692/0001-23, sediada a Praça Altamirando Requião, nº 23, centro, neste Município.

3.2.4 – Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.2.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

Órgão:

Unidade:

Ação:

Elemento:

Fonte:

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.4 – Os acréscimos que se fizerem necessários respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, NÃO PODERÁ ultrapassar o valor anual da dispensa estabelecidos no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 2021 e suas devidas atualizações.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Conde – Ba, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conde – Ba, _____ de _____ de 2025.

Município de Conde
José Anísio Almeida de Oliveira
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025.
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Conde - Bahia, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025.
ANEXO V- DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N 14.133/2021
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conde - Bahia, de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC** _____ **SEDIADA** _____ (**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Declaro que a empresa _____
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na

(nº de
inscrição) _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF
nº _____, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as
exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido nesta dispensa, que conhece as condições
loais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à
natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer
questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Declarante
Nº CPF do Declarante
(assinatura do representante legal)